



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 347/97 *Proj Lei 051/97*

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 310/95

JOSE CARLOS BALBO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de 600,00 m², ao INDEA (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso), que será utilizada para a construção do Escritório local.

ARTIGO SEGUNDO: A referida área está localizada no quarteirão central, lote 01, quadra 04, no loteamento denominado núcleo urbano Terra Nova, com as seguintes confrontações:

FRENTE: Para o Largo da Prefeitura com 15.00 ms
LADO ESQUERDO: Para área verde Av. 1/4 com 40.00 ms
FUNDO: Travessa D. com 15.00 ms
LADO DIREITO: Para lote nº 03, com 40.00 ms.

ARTIGO TERCEIRO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, aos dezessete dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e noventa e sete.

José Carlos Balbo
José Carlos Balbo
Prefeito Municipal